



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2021.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI (GO) E LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. Érico Rangelli Rocha Duarte, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.631.393/0001-28, com sede na R. 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado por Leonel Nascimento Carvalho Junior, inscrito na Ordem do Advogados do Brasil sob o nº 46.428, Seção do Estado de Goiás, no CPF sob nº 031.912.181-06, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 07/01/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2021021083/2021 Inexigibilidade nº 002/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do gestor do Fundo Municipal de Saúde, no qual foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2021 com início em 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, para realização de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme objeto já firmado.

O saldo do aditivo ora firmado não englobará eventuais prestação de serviço de mesmo objeto à Secretaria Municipal de Educação, posto que, por sua própria natureza, possui demanda ímpar por tal serviço, com especificações e características próprias, não sabendo o que fora pactuado no contrato firmado junto ao Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor estimado será pago em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**. **Totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

O pagamento será efetuado até o 5º (QUINTO) dia útil do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1301	10.122.0052.2069	100	RECURSOS ORDINARIOS	319034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONT. TERC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de Dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LEONEL CARVALHO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº